UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Escola Técnica de Saúde
Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8495 - Bloco 6X - 1º andar – Campus Umuarama

EDITAL SEI DIRESTES Nº 8/2018

Processo nº 23117.073049/2018-15

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL SEI DIRESTES Nº 7/2018

Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência - Processo Seletivo (PS) 2019

PROCESSO SELETIVO ESTES/UFU (PS) 2019

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o edital complementar de seleção de candidatos (as) para ingresso nos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde da UFU, para o ano de 2019, por meio do Processo Seletivo (PS) 2019.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12711/2012, alterada pela Lei Federal 13409/2016.

1.2. O (a) candidato (a) aprovado (a) nas Modalidades de vagas reservadas à pessoas com Deficiência (Modalidades L9, L10, L13 e L14), conforme Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, deverá fazer a Solicitação da Homologação de Condição de Deficiência descrita no item 2 deste Edital.

1.3. De acordo com a Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*", e se enquadra nas seguintes categorias:

1.3.1. **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.2. **Surdez ou deficiência auditiva**: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.3. **Cegueira ou baixa visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60^{o}; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das

condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);

1.3.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.5. **Transtorno de espectro autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

1.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

1.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012).

1.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

1.4. O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

1.5. O (A) candidato (a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria da UFU e, na hipótese da não homologação, o (a) candidato (a) perderá sua vaga, conforme item 3.5.

1.6. A Universidade Federal de Uberlândia instituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÂO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1. O (A) candidato (a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá anexar a documentação nos períodos estabelecidos no Edital Complementar de Procedimentos de Matrícula, que estará disponível no Portal PROGRAD (https://www.portal.prograd.ufu.br), na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo.

2.2. Os modelos de Requerimento de Homologação da Condição de Deficiência e Laudo Médico estarão disponíveis no Portal PROGRAD (https://www.portal.prograd.ufu.br) na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo.

2.3. O (A) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência listada no item 1.3:

2.3.1. **Requerimento de Homologação da Condição de Deficiência**, conforme modelo descrito no item 2.2;

2.3.2. **Laudo médico** conforme modelo descrito no item 2.2, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;

2.3.3. **Cópia da Cédula de Identidade**;

2.3.4. **Exame de Audiometria**, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato (a) com **Surdez ou Deficiência Auditiva**;

2.3.5. **Exame Oftalmológico** em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato (a) com **Cegueira ou Baixa Visão**;

2.3.6. **Avaliação psicopedagógica** que demonstre que, ao longo da vida, o candidato apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004), realizada por psicólogo (a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. Apenas para candidato (a) com **Deficiência Intelectual.**

3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÂO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.1. O processo da homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no item 2.3 deste Edital, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. A Comissão de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

3.2. O (a) candidato (a) será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item 1.6. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo (a) candidato(a).

3.3. A Comissão terá a prerrogativa de convocar o (a) candidato (a) para entrevista, se julgar necessário. O (a) candidato será informado (a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no requerimento de homologação de condição de deficiência.

3.4. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, consequentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga.

3.5. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

3.5.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.5.2. Não apresentou documentação exigida conforme item 2.3.

3.5.3. Não compareceu à entrevista, em caso de convocação feita pela Comissão.

3.5.4. Não foi possível a identificação do candidato através dos documentos enviados.

3.6. O (A) candidato (a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

3.6.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal PROGRAD.

3.6.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem descritos na avaliação.

3.6.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o (a) candidato (a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.

3.7. O (A) candidato (a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

3.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

3.7.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail recursocota@prograd.ufu.br.

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 15 de Outubro de 2018

DOUGLAS QUEIROZ SANTOS
DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ESTES/UFU

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos**, **Diretor(a)**, em 11/10/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780761** e o código CRC **B10F99D7**.

Referência: Processo nº 23117.073049/2018-15 SEI nº 0780761